



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURIDICA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 38/2007.

“MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2007, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ART. 36, E ACRESCENTANDO O ANEXO III, COM AS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR 038/07

Art. 1º O Art. 36, da Lei Complementar nº 037/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36 – Os vencimentos correspondentes a escala de níveis dos cargos do Serviço Público Municipal de Santa Luzia D'Oeste, bem como a quantidade de cada um, são os fixados no anexo I, e as atribuições serão as constantes do Anexo III, desta Lei Complementar.”

Art. 2º Acrescenta-se à Lei Complementar nº 037, o seguinte Anexo III

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR 037/07
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

NÍVEL SUPERIOR – NS

ENFERMEIRO 40H –

Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações de enfermagem junto a pacientes ao nível de atendimento primário e/ou emergencial. Desenvolvimento de procedimentos e mecanismos de educação sanitária junto aos pacientes. Execução de atividades auxiliares ao médico, no tratamento de doentes. Aplicação de medicamentos; organização, orientação e supervisão de serviços de enfermagem na área de atuação. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento. Avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem. Executar treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotinas e programas especiais. Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto à comunidade e ao cliente. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Atuação junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo

ANALISTA DE SISTEMA – Atividades relacionadas com a análise dos sistemas, coordenando a implantação, propondo alterações, efetuando a manutenção necessária, com a finalidade de otimizar a área de Processamento de dados e executar demais atividades correlatas.

GESTOR HOSPITALAR – Planejar, coordenar, supervisionar e assessorar o Secretário de Saúde, tecnicamente, no desempenho das atividades administrativas hospitalares; elaborar programas e projetos ligados à área de saúde hospitalar.

NUTRICIONISTA 40H Planejamento, execução, supervisão e avaliação dos serviços de nutrição e dietética. Elaboração de cardápios alimentares padronizados. Orientação nutricional da comunidade escolar. Realização de análises laboratoriais de alimentos. Organização e coordenação de pesquisas sobre o estado nutricional da população. Orientação aos programas e projetos de nutrição. Elaboração de documentos e relatórios. Realizar atendimento nutricional no âmbito das Unidades da Prefeitura, elaborar e executar projetos e programas nutricionais no Município, orientar a merenda escolar, praticar os demais atos que importem em benefício para a saúde pública, dentro de sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

FISIOTERAPEUTA 40H – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Fisioterapia da Secretaria, atuar no departamento de fisioterapia, analisando e exarando diagnósticos de fisioterapia. Realizar atividades da área de sua formação específica, atuar na recuperação de pacientes como os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centro de Saúde etc. Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, executar outras atividades correlatas.

MEDICO VETERINÁRIO 20H: responsabilidade técnica pela área de clínica, cirurgia, medicina veterinária preventiva e nutrição animal; elaborar e desenvolver projetos de pesquisa aplicados à área de biotecnologia; implementar programas sanitários para equinos, ovinos e caprinos que visem a manutenção da sanidade animal. Elaborar e acompanhar programas de nutrição e reprodução de pequenos animais de laboratório; monitorar criação e produção de camundongos Swiss; realizar exames de monitoramento de saúde animal: parasitológico e bacteriológico; realizar necropsia e emitir laudos e pareceres técnicos; coordenar o Laboratório de Saúde Animal, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

ENG. AGRÔNOMO – Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

ENG. FLORESTAL – Acompanhamento nas obras e projetos do município, conservação de recursos naturais renováveis. Avaliação de impacto ambiental. Manejo de fauna, biodiversidade, manejo de fragmentos florestais, legislação florestal e política florestal, recuperação de áreas degradadas, manejo de bacias hidrográficas, silvicultura, produção de mudas e sementes para reflorestamento, planejamento de parques e reservas, preservação e recuperação de matas ciliares.

FARMACÊUTICO – Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes a análise de toxinas de substâncias de origem animal e vegetal de matérias-primas e produtos acabados para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e a outros propósitos.

ODONTÓLOGO 40H - Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emite diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamento odontológico, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; Atuação junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

BIOQUÍMICO - Promover ações relacionadas à área da bioquímica no âmbito dos programas e ações municipais, dentre outras atividades correlatas. Atuar na área das análises clínicas, análises toxicológicas dos domissaneantes (produção, controle e distribuição) e na saúde pública como um todo Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-químico e outros, elaborando pareceres técnicos laudos de acordo com a legislação, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO CIVIL 20H - Desenvolver projetos de engenharia civil; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; programas instituídos. Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetadas ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, etc. Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obras, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão. Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando. Vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

PSICÓLOGO 20H – Desenvolver trabalhos com pacientes da rede pública, visando auxiliar na superação de traumas e complicações psicológicas; identificar os problemas psicossociais, que possam bloquear e dificultar as soluções de curas das doenças físicas. Elaborar e executar procedimentos administrativos, destinados aos conhecimentos dos pacientes e de suas evoluções, planejar e participar de pesquisas para desenvolver os programas de orientação profissional. Verificar o desempenho dos tratamentos e a evolução de cada paciente, aplicando testes, diagnosticando as necessidades dentro do sistema social; avaliar as aptidões profissionais e emocionais dos servidores municipais, quando solicitado pela administração. Elaborar diagnóstico para melhorar o relacionamento entre pacientes e o pessoal da saúde, orientação psicológica quando necessária.

FONOAUDIÓLOGO 20H – Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação. Realizar treinamentos fonéticos, aditivos, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; outras atividades correlatas.

CONTADOR 40H - Orientar o cumprimento e a aplicação sob o aspecto contábil, da legislação societária, fiscal, trabalhista, previdenciária e direito administrativo. Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; elaborar demonstrações contábeis; prestar assessoria e informações gerenciais; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Administração direta, indireta e autárquica, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial econômica e financeira da administração direta, indireta e autárquica. Organizar, coordenar, orientar e proceder aos trabalhos de análise e conciliação de contas, elaboração de relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira. Organizar e elaborar pareceres técnicos e estatísticos; organizar, elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outros documentos contábeis. Emitir relatórios e demais documentos correlatos e que devem ser encaminhados ao TCE/RO, bem como, encaminhá-los tempestivamente, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo

AUDITOR 40H - Emissão de parecer sobre assuntos e matérias submetidas ao seu exame; acompanhamento da execução orçamentária do município; fiscalizar e orientar as atividades administrativas de ordem financeira e orçamentária, no âmbito interno do Poder executivo, no que tange a atos que envolvam despesas; atuar junto aos processos de pagamento a serem realizados pelo executivo Municipal, executando suas atividades de acordo com os princípios legais; acompanhar o trabalho da Comissão Permanente de Licitação de

materiais e Obras; emitir parecer quando solicitado pelo Poder Legislativo, sobre processos de pagamento da Câmara Municipal que integram as contas do município; promover o treinamento e a atualização das pessoas dos serviços financeiros e orçamentários, sempre que necessário. Planejar e supervisionar a execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direito e obrigações, assegurando o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; fiscalizar o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto à remessa de documentos nos seus respectivos prazos; dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL 20H - Organizar e executar programas de promoção e serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros. Analisar causas de desajustamentos sociais, para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social. Executar Programas, Projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização da criança e do adolescente e minimizar os problemas decorrentes da carência sócio-econômica das famílias. Integrar os recursos da comunidade e de outras Secretarias Municipais, para melhor atendimento à população. Interpretar dados coletados em pesquisa sócio-econômica e habitacional. Coordenar atividade dos Centros de Integração Social, garantindo o seu bom funcionamento e a prestação de serviços adequados à comunidade. Executar treinamento de pessoal afetos aos serviços afins. Atender o município na ocorrência de eventos danosos, assessorar as Entidades Assistências do município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial, patrocinados pela administração direta, indireta ou autárquica ou entidades afins. Elaborar parecer técnico e acompanhar os processos de Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

ADVOGADO 40H - Elaboração de documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados. Elaborar pareceres. Promover cobrança amigável e/ou judicial da dívida ativa conforme determinação do Procurador Geral. Promover/acompanhar processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos, e outros). Representar a Prefeitura em juízo ou fora dele, nas ações em que esta seja autora, ré ou interessada. Acompanhar o andamento do processo, até a decisão final do litígio. Prestar serviços jurídicos às unidades Administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre os assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros através de pesquisas da legislação, jurisprudência doutrinas e instruções regulamentares, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MÉDICO CLINICO GERAL 40H - Exames clínicos e diagnósticos de doenças. Recuperação e preservação da saúde dos pacientes. Preservação do tratamento para cura de enfermidades e avaliação dos resultados. Execução de micro cirurgias. Estudos e pesquisas relativas às enfermidades e avaliação dos resultados. Emissão de laudos técnicos. Atendimentos emergenciais e de primeiros socorros. Preservação e recuperação da saúde da família. Atuação, de acordo com suas especialidades, junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MÉDICO NEUROLOGISTA 20H - Atendimento geral na área de neurologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, exames, diagnósticos, terapia e acompanhamento de pacientes, executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H - Realizar atendimento na área de cardiologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como demais atividades a fins.

MÉDICO ORTOPEDISTA 20H – Realizar consultas médicas, compreendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em ortopedia e traumatologia; Indicar internação e acompanhar paciente hospitalizado, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à sua área; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisas e elaboração de trabalhos científicos na sua área; Realizar cirurgias ortopédicas e traumatológicas, com exceção das de coluna; Bloqueios de nervos periféricos; Engessamento de membros inferiores e superiores; Interpretação de Raios-X; realizar outras tarefas correlatas.

MEDICO C. GERAL (GINECO) 40H - Exames clínicos e diagnósticos de doenças. Recuperação e preservação da saúde dos pacientes. Preservação do tratamento para cura de enfermidades e avaliação dos resultados. Execução de micro cirurgias. Estudos e pesquisas relativas às enfermidades e avaliação dos resultados. Emissão de laudos técnicos. Atendimentos emergenciais e de primeiros socorros. Preservação e recuperação da saúde da família. Atuação, de acordo com suas especialidades, junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MEDICO C. GERAL (GINECO) 20H – - Exames clínicos e diagnósticos de doenças. Recuperação e preservação da saúde dos pacientes. Preservação do tratamento para cura de enfermidades e avaliação dos resultados. Execução de micro cirurgias. Estudos e

pesquisas relativas às enfermidades e avaliação dos resultados. Emissão de laudos técnicos. Atendimentos emergenciais e de primeiros socorros. Preservação e recuperação da saúde da família. Atuação, de acordo com suas especialidades, junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MEDICO PEDIATRA 20H - Realizar consultas médicas, compreendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em pediatria; Indicar internação e acompanhar paciente hospitalizado, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à sua área; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisas e elaboração de trabalhos científicos na sua área; Realizar as cirurgias necessárias em pacientes sob seus cuidados; realizar outras tarefas correlatas.

MEDICO C. GERAL (GERIATRIA) 20H – Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar.

MEDICO C. GERAL (ULTRASOM) 20H - Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Atuação, de acordo com suas especialidades, junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MEDICO C. GERAL (OBSTET) 40H - Exames clínicos e diagnósticos de doenças. Recuperação e preservação da saúde dos pacientes. Preservação do tratamento para cura de enfermidades e avaliação dos resultados. Execução de micro cirurgias. Estudos e pesquisas relativas às enfermidades e avaliação dos resultados. Emissão de laudos técnicos. Atendimentos emergenciais e de primeiros socorros. Preservação e recuperação da saúde da família. Atuação, de acordo com suas especialidades, junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MEDICO C. GERAL (OBSTET) 20H – Exames clínicos e diagnósticos de doenças. Recuperação e preservação da saúde dos pacientes. Preservação do tratamento para cura de enfermidades e avaliação dos resultados. Execução de micro cirurgias. Estudos e pesquisas relativas às enfermidades e avaliação dos resultados. Emissão de laudos técnicos. Atendimentos emergenciais e de primeiros socorros. Preservação e recuperação da saúde da família. Atuação, de acordo com suas especialidades, junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

PROFESSOR ED. FISICA 25H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de educação física da Secretaria de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área de Educação Física. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Secretaria de Educação. etc. Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas. Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR ED. FISICA 40H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de educação física da Secretaria de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área de Educação Física. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Secretaria de Educação. etc. Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas. Executar outras atividades correlatas

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 25H – Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, desempenhar as demais atribuições específicas atinentes ao cargo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H - Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, desempenhar as demais atribuições específicas atinentes ao cargo.

PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA 25H – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação. etc, Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas, executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA 40H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação. etc, Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as

normas municipais, ministrar aulas, executar outras atividades correlatas
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 25H - Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, desempenhar as demais atribuições específicas atinentes ao cargo.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H -- Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, desempenhar as demais atribuições específicas atinentes ao cargo
PROFESSOR DE LETRAS 25H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Português da Secretaria de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área de Português. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação. etc, Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas. Executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE LETRAS 40H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Português da Secretaria de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área de Português. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação. etc, Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas. Executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 25H - Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, desempenhar as demais atribuições específicas atinentes ao cargo.
PROFESSOR DE INGLÊS 25H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Inglês da Secretaria de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área de Inglês. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação. etc, Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas. Executar outras atividades correlatas
PROFESSOR DE ARTES 25H - Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, desempenhar as demais atribuições específicas atinentes ao cargo.
PROFESSOR DE EM. RELIGIOSO 25H - Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, desempenhar as demais atribuições específicas atinentes ao cargo.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 25H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Português da Secretaria de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área de Português. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação, etc, Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas. Executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE BIOLOGIA 25H - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Biologia da Secretaria de Educação, atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnostico da área de Biologia. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica prestar apoio pedagogo a educando e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação, etc, Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência, cumprir com as normas municipais, ministrar aulas, executar outras atividades correlatas.
PEDAGOGO ORIENTADOR – Participar de currículos e programas educacionais, estudado a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamentos, com vista a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalho de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; executar outras tarefas correlatas.
ESPECIALISTA SUP. ESCOLAR - Planejar, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas no estabelecimento de ensino; planejar, executar e avaliar as demais ações; orientar pesquisas; supervisionar cursos de atualização, promover reuniões, desenvolver programas de caráter cívico e cultural, dar assistência ao educando, supervisionar recursos a disposição da escola e demais tarefas afins.

ESPECIALISTA AD. ESC - Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica relacionadas com a legislação, organização e funcionamento de sistema de ensino, processo de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas.

NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)

PROF. MAG. 1ª A 4ª **25H** – Ministar e planejar ensino de séries iniciais, colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando a escola e comunidade, colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, zelar pelo material didático, acompanhar a conservação e limpeza nas dependências escolar, elaborar a escrita escolar e executar outras tarefas afins.

PROF. MAG 1ª A 4ª **40H** – Ministar e planejar ensino de séries iniciais, colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando a escola e comunidade, colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, zelar pelo material didático, acompanhar a conservação e limpeza nas dependências escolar, elaborar a escrita escolar e executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - Executar tarefas que diretamente fazem parte do planejamento global das unidades administrativas, organizando e propondo métodos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, zelando pelo cumprimento de normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos servidores do Município.

TÉCNICO CONTÁBIL – Organizar serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados e automatizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Agropecuária da Secretaria. Atuar no Departamento de Agropecuária, analisando e exarando diagnostico de Veterinária, realizar atividades dentro da área de sua formação específica. Atuar no tratamento de animais como os meios necessários ou indisponíveis no município. Assessoro autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, com supervisão do enfermeiro e ou do medico e cumprir com as demais normas correlatas a função.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Coletar materiais para exames. Realizar os exames laboratoriais solicitados, através do preparo específico dos materiais recebidos, tais como: sangue, urina, fezes, secreções e outros. Observar os critérios de identificação e conservação dos reagentes, de identificação dos exames realizados, de conservação e higiene dos materiais e equipamentos. Elaborar rotineiramente, relatório do trabalho realizado em seu setor, registrando dados relativos a quantidade de exames realizados, seus resultados, e da qualidade do material recebido; assim como relatório de estoque e de consumo dos materiais utilizados, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM RAIOS X - Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em radiologia, Preparar, esterilizar e desinfetar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames. Auxiliar na organização e normas de laboratório, utilizar técnicas adequadas na execução de exames. Atuar no Laboratório de Radiologia, realizando todo o serviço envolvendo a utilização de radio – emissão. É hierarquicamente subordinado ao Médico Ortopedista. Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO PROC. DE DADOS – Realizar atividades de nível intermediário com a finalidade de garantir a eficácia no processamento de dados e programas, preparação e operação de equipamentos de informática, atendimento a usuários e outras atividades afins.

TÉCNICO AGRÍCOLA - Executar trabalhos que envolvam as atividades de Técnicas Agrícolas da repartição. Instruir processos de prestações de contas. Exercer tarefas, sobre orientação, relativas a execução de Serviços Agrícolas. Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de agricultura na Escola Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais. Executar outras tarefas correlatas.

OUTRAS FUNÇ. NÍVEL TÉCNICO - Executar tarefas diretamente das unidades administrativas, organizando e propondo métodos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, zelando pelo cumprimento de normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos servidores do Município e demais atividades correlatas a função.

AGENTE ADMINISTRATIVO – Executar trabalho simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que

possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento. Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expediente recebido. Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizados, transcrever textos á maquina e executar outros serviços datilográficos rotineiros; datilografar cartas, ofícios, memorandos, telegramas, folhas de pagamento, etc; Operar maquina de escritório, tais como duplicadores, endereçadoras etc. Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondência; executar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO – Atividades envolvendo a execução de serviços de Vigilância Sanitária, auxiliar sob supervisão o medico veterinário, vistoriar bares, lanchonetes, etc., no tocante a higiene pública. Atuar estabelecimento que não condizem com as normas de higiene, vistoriar para efeito de concessão de alvará, estabelecimento. Executar tarefas que o medico veterinário lhe conferir, é hierarquicamente subordinado ao medico veterinário, executar outras tarefas correlatas

FISCAL TRIBUTÁRIO – Efetuar no setor que é responsável, notificações, intimações e quaisquer outras diligencia solicitada pelos órgãos da Prefeitura. Laudas autos de infração por contravenção ás posturas municipais, exercer fiscalização no comercio, verificando a regularidade do licenciamento. Aprender por infrações das Leis e regulamentos, mercadorias, animais objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos. Fiscalizar as linhas de transporte coletivo, efetuar vistoria de prédios, Executar outras tarefas correlatas.

DESENHISTA – Executar desenhos técnicos construtivos, mapas gráficos e ilustrações e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações e utilizando instrumentos adequados para elaborar a apresentação gráfica do projeto e orientar sua execução.

NÍVEL FUNDAMENTAL (1º GRAU)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamento especificamente prescrito, ou de rotina, alem de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministras medicamentos por via oral e parenteral; Realizar Controle Hiridrico; Fazer Curativos; Executar tarefa referente á conservação e aplicação de vacinas; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós- operatório; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidado de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança inclusive: Alimenta-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da unidade de saúde; Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde. Executar outras tarefas correlatas

AUXILIAR RAIO X - Atividades de nível fundamental, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviço radiologia sob orientação de Técnico em Radiologia:

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO – Executar atividades concernentes ao bom uso dos livros da Biblioteca; zelar pela conservação dos livros; auxiliar na organização da Biblioteca, realizar atividades correlatas.

AUXILIAR FISCAL DE TRIBUTOS – Auxiliar nas atividades do setor de fiscalização, notificações, intimações e quaisquer outras diligencia solicitadas pelos órgãos da Prefeitura. Laudas autos de infração por contravenção ás posturas municipais, exercer fiscalização no comercio, verificando a regularidade do licenciamento. Aprender por infrações das Leis e regulamentos, mercadorias, animais objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos. Fiscalizar as linhas de transporte coletivo, efetuar vistoria de prédios, Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR LEIGO - Ministras ensino de series iniciais, colaborar nas atividades recreativas e educativas da escola, colaborar nas atividades pedagógicas, elaborar es escrituração e demais atividades afins.

DIGITADOR – Coordenar, supervisionar e executar atividades especializadas referente à digitação. Verificação e demais operações de conversão de dados de entrada com vistas a seu processamento eletrônico.
TELEFONISTA – Desempenhar atividades relacionadas com serviços de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referente à ligação telefônica, transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone e outras atividades afins.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando o registro documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamento de reprodução de documentos em geral, datilografia de cartas, minutas, memorandos, formulários e outros textos. Protocolar documento, mediante registro, em livros próprios e encaminha-los aos setores competentes. Manter arquivados atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base em codificações pré-estabelecidas. Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através de protocolo e demais controle; executar outras tarefas correlatas.
TOPÓGRAFO – Executar levantamentos topográficos, bem como providenciar o seu registro em desenhos, efetuar nivelamento e demarcação de lotes e terrenos, fiscalizar a execução de obras, acompanhar medidas de calçamento, atender normas de segurança e higiene do trabalho e demais tarefas afins.
AUXILIAR ALMOXARIFADO –Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais, lançar movimentação de entrada e saída e controlar estoques, manter em ordem o armazenamento de mercadorias, verificação de prazo de validade e demais atividades pertinentes à área.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO – Desenvolver atividades gerais de laboratório nas áreas específicas, de acordo com as especialidades, preparar material, limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coletas de amostra, para assegurar maior rendimento ao trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos.
AGENTE PACS – Atendimento ao público em visita domiciliar, executando as ações de saúde preventiva, de acordo com o Programa de sistema único de saúde Pública. Atividades rotineiras, envolvendo a elaboração de coletas de dados para elaboração de fichas de atendimento e mapa estatístico mensal. Visitas domiciliares com intuito de verificação de saúde individual e ou coletas. Administração de palestras sobre saúde pública, executar outras tarefas correlatas.

NÍVEL ELEMENTAR – NE e ARTESANATO

AGENTE DE PORTARIA - Executar tarefas designadas pelos seus superiores. Levar correspondência ou mensagens. Atender à portaria controlando o fluxo e pessoas e o acesso às dependências. Registrar, autuar e encaminhar os documentos que entrem no Protocolo. Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.
AGENTE DE SAÚDE – Executar as ações de saúde preventiva, de acordo com o Programa de Sistema Único de Saúde Pública, atendimento ao público em geral em posto de saúde. Atividades rotineiras, envolvendo a elaboração de coletas de dados para elaboração de fichas de atendimento e mapa estatístico mensal. Pequenos serviços de enfermagem, tais como injeção e curativos, visitas domiciliares com intuito de verificação de saúde individual e ou coletiva. Administração de palestras sobre saúde pública, entrega de medicamento. Executar outras tarefas correlatas
OPERADOR DE MÁQ. PESADA - Operar máquinas pesadas, em seus serviços peculiares. Obedecer cronograma de serviços. Verificar diariamente o estado operacional das máquinas, certificando-se de suas reais condições de funcionamento. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas, para que sejam mantidas em condições regulares de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE MÁQUINA P. PATROL – Operar patrol e outras maquinas conforme técnicas específicas, executar trabalhos de terraplanagem, nivelar, aplainar ou abaular estradas, ruas e logradouros, distribuir e espalhar cascalho ou material de conservação, nivelamento e alinhamento, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão do cargo.
OPERADOR DE MAQ. P. RETRO - Operar retroescavadeira e outras maquinas conforme técnicas específicas, executar trabalhos de abertura de valas, valetas, poços, escavar, revolver, retirar terras, serviços de drenagem, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão dos cargos.

OPERADOR MAQ. P. PÁ CARREG. – Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material entre outros inerentes ao cargo, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão do cargo.
OPERADOR MAQ. P. SOBESTEIRA – Executar serviços de escavação, terraplanagem, abertura de estradas, destocas e outras atividades atinentes a maquinam, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão dos cargos.
OPERADOR DE MOTO SERRA – Operar moto-serra e outras atividades rotineiras correlatas a função.
MECÂNICO MAQ. PESADA - Serviços de reparo, reformas e manutenção dos veículos e patrulha mecanizada do Patrimônio Municipal; outras atividades correlatas.
BORRACHEIRO – Manutenção, recuperação e trocas de pneus, balanceamento e outras atividades afins.
ART. CARPINTEIRO – Selecionar, medir e cortar madeira, confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira; operar máquinas próprias para a função, preparar formas para concreto; executar outras tarefas afins.
ART. PEDREIRO - Serviços de construção civil, compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, coberturas e instalações, de acordo com especificações em projetos arquitetônicos; outras atividades correlatas.
COVEIRO – Zelar pela limpeza geral, catacumbas, murros, cercas, aberturas de covas, enterrar os cadáveres. Outras atividades correlatas
VIGIA – Executar atividades no campo da segurança nas dependências da Autarquia, realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas e volumes, atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitadas, executar atividades afins.
BRAÇAL - Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, obras de engenharia, e conservação de máquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional da respectiva área. Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carinho-de-mão ou outros meios. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas. Executar toda e qualquer tarefa que lhe for confiada.
AUX. SERV. DIVERSOS - Fazer limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências da Prefeitura, receber e entregar documentos e correspondência, inclusive talões de cobranças das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Outras tarefas correlatas.
ART. COPA E COZINHA – Fazer limpeza do escritório, laboratório, secretarias, estações de tratamento e outras dependências da Prefeitura. Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobranças das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartição pública, correios e usuário em geral. Executar tarefas de copa – cozinha; lavar e guardar louças e talheres, zelar para o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança, executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA VEIC. PESADO – Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais, realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordos com o cronograma estabelecido. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA VEIC. LEVE – Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e matérias, realizar viagem para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de uso.
INSEMINADOR – Executar tarefas de caráter técnico, controle dos trabalhos de inseminação, elaborar projetos, auxiliar na formação de desenvolvimento da produção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2007.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal